

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO  
A O PROJETO DE LEI Nº 211/2023**

Tendo esta comissão, recebido na data de 19/12/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 119/2023, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL nº 211 /2023, que “Dispõe sobre a regulamentação de critérios para concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Itaúna e dá outras providências.”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa tornar os benefícios; Benefício Natalidade; Benefício Funeral; Benefício para Vulnerabilidades temporárias, mais acessível à população, tendo em vista a realidade atual do município. O benefício é de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestado ao indivíduo e/ou família residente no Município de Itaúna, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e cuja renda mensal per capita seja até meio salário-mínimo, mediante comprovação. Sendo assim muitas famílias serão beneficiadas.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

**Voto do Relator**

Diane do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

*Alexandre Campos  
Presidente da CCJ*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 2023.

*Lacimar Cezário da Silva  
Membro*

*Giordane Alberto Carvalho  
Membro*